## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 - <u>www.cerrito.sc.gov.br</u> e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

<u>LEI Nº 029/85</u> De 06 de novembro de 1985.

## Autoriza suplementar itens orçamentários.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de Cr\$ 139.104.000 (cento e trinta e nove milhões e cento e quatro mil cruzeiros), nos itens abaixo discriminados, sendo por conta do Excesso de Arrecadação do presente Exercício

04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
ITEM	3.2.5.1	Cr\$	2.010.000
		_	
<u>05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>			
<b>ITEM</b>	3.1.1.1	Cr\$	16.000.000
"	3.1.1.3	Cr\$	750.000
<u>06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM</u>			
<b>ITEM</b>	3.1.1.1	Cr\$	89.100.000
"	3.1.1.3	Cr\$	430.000
	<u>07 – DEPTO DE SE</u>	ERVIÇOS URBANOS	
ITEM	3.1.1.1	Cr\$	14.100.000
<u>08 - DEPTO AGROPECUARIO</u>			
ITEM	3.1.1.1	Cr\$	16.200.000
"	3.1.1.3	Cr\$	514.000

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 05 de novembro de 1985.

## ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria